

PORTARIA Nº 02/2021

A Doutora **Vanessa Estrela Gertrudes**, Juíza de Direito da Vara da Fazenda Pública Municipal, Registros Públicos e Ambiental desta Comarca de Aparecida de Goiânia - GO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Código de Organização Judiciária do Estado de Goiás e pela Consolidação dos Atos Normativos da Corregedoria da Justiça, e, ainda,

Considerando o auxílio que esta Vara da Fazenda Pública Municipal, Registros Públicos e Ambiental da Comarca de Aparecida de Goiânia – GO vem recebendo, desde o início deste mês de julho de 2021, do Núcleo de Aceleração de Cumprimentos – NAC na Escrivania, bem como, mais recentemente, do Núcleo de Aceleração de Julgamentos – NAJ, no Gabinete, ambos pertencentes à Diretoria Judiciária do Egrégio Tribunal de Justiça deste Estado;

Considerando o grande volume de feitos andamentados nesses meses de julho a outubro, seja pela Escritania desta Vara, seja pelo gabinete;

Considerando, também, o impacto que aquela movimentação gerou às intimações recebidas pelo MUNICÍPIO DE APARECIDA DE GOIÂNIA – GO nos autos de processo em que é parte, uma vez que atua em praticamente todos os mais de 34 mil feitos em tramitação, intimações essas que, em sua grande maioria, demandam algum ato do MUNICÍPIO;

Considerando, por fim, pedido do MUNICÍPIO DE APARECIDA DE GOIÂNIA, na data de 25 de outubro de 2021, através do Ofício n. 1497/2021 – PGM, solicitando a prorrogação de todos os prazos judiciais que envolvam os processos de execução fiscal, embargos à execução fiscal, bem como ações tributárias e de dano moral por protesto e/ou execução fiscal indevidos, justificado no grande volume de intimações recebidas pela SUBPROCURADORIA FISCAL DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE APARECIDA DE GOIÂNIA, em face da força tarefa realizada na Vara da Fazenda Pública Municipal desta Comarca, a fim de se evitar prejuízos ao MUNICÍPIO;

Considerando, por fim, o que preceitua o art. 223, e seus parágrafos, do Código de Processo Civil, bem como a inviabilidade de proferir despachos prorrogando esses prazos em cada um dos autos de processos nessa situação, dada a imensa quantidade de feitos andamentados nos últimos quatro meses do corrente ano,

### **RESOLVE:**

1. **PRORROGAR, por mais 60 (sessenta) dias**, todos os prazos concedidos ao MUNICÍPIO DE APARECIDA DE GOIÂNIA – GO, através de sua SUBPROCURADORIA FISCAL, nos feitos judiciais que envolvam os **processos de execução fiscal, embargos à execução fiscal, bem como ações tributárias e de dano moral por protesto e/ou execução fiscal indevidos,** e que foram proferidos **entre o período de 29 de julho a 29 de outubro de 2021.**

2. **EXCETUAM-SE** daquela prorrogação os feitos que envolvam medidas liminares ou tutelas de urgência e bloqueio de valores, mantendo-se os prazos constantes dos despachos judiciais.

3. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

4. Dê-se ciência a DIRETORIA DO FORO, ao PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO, à SUBPROCURADORA DA ÁREA FISCAL DO MUNICÍPIO, ao MINISTÉRIO PÚBLICO e OAB – GO, SUBSEÇÃO APARECIDA DE GOIÂNIA - GO, entregando-lhes cópia desta.

5. Remeta-se, ainda, cópia desta Portaria à douta Corregedoria Geral da Justiça, a qual deverá ser acompanhada de cópia do pedido da Procuradoria Geral do Município, arquivando-se a original em cartório.

*Publique-se.*

*Aparecida de Goiânia - GO, 03 de novembro de 2021.*

*Vanessa Estrela Gertrudes*

**JUÍZA DE DIREITO**